

1º REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 24-0613-001-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024

PRIMEIRO REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0613-001-SEMED, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A GONÇALVES & DIAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.855, na cidade de Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliada nesta cidade, e de outro lado a firma **GONÇALVES & DIAS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.868.912/0008-03, estabelecida na Trav. Pedro Gomes S.N - Centro CEP: 68.371-150 – Altamira – Pará, Telefone: (93)3515-1050, e-mail: gilsomar.torres@grupogdias.com.br, elisangela.carvalho@grupogdias.com.br, comercial.atm@grupogdias.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GILSOMAR DE JESUS TORRES**, inscrito no CPF nº 033.320.648-78, tendo em vista o que consta no Processo nº 2401001/2024/CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Reequilíbrio ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº 24-0613-001-SEMED, firmado em 13/06/2024, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº. 017/2024, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 24-0613-001-SEMED firmado entre as partes, provendo a seguinte alteração dos preços na contratação para aquisição de combustíveis (gasolina comum e aditivada, Diesel BS500 e Diesel S-10), a fim de restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha constante no subitem 2.1.2.

2.1.1 - Conforme art. 124, II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2 - Planilha com percentual de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR DO CONTRATO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO
1	Gasolina: comum	VIBRA/ PETROBRAS	L	R\$ 6,47	6,77%	R\$ 6,91

2.2 - Pelo serviço, a Contratada receberá, o valor de R\$ 6,91 (seis reais e noventa e um centavos) por litro de gasolina, e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e



indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

2.3 - Fica acrescido o valor de R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos) por litro de gasolina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação e 0603 FUNDEB – Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

PROJETO ATIVIDADE:

12 365 0006 1.118 - Manutenção da Creche Irene Rech- Castelo dos Sonhos
12 122 0006 2029 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
12 122 0006 2030 - Manutenção Do Conselho Municipal de Educação
12 122 0006 2034 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano
12 361 0007 2046 - Manutenção das Escolas Indígenas
12 361 0009 2050 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo
12 361 0010 2051 - Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca
12 361 0011 2052 - Manutenção do Salário Educação
12 361 0012 2058 - Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino
12 361 0015 2061 - Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX
12 361 0015 2062 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE
12 361 0006 2307 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO - PETE
12 361 0022 2074 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - FUNDEB
12 361 0022 2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%
12 365 0022 2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 30%
12 365 0018 2296 - Manutenção das Atividades das Creches Municipais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.30.00 Material de consumo

FONTE DE RECURSO:

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.
15 73 00 00 - Royalty do Petróleo e Gás a Educação
17 09 00 00 - Transf. Comp. Fin. Recursos Hídricos
15 69 00 00 - Outras Transferência do FNDE
15 50 00 00 - Transferencia do Salario Educação.
15 53 00 00 - Transferencia de Recursos do PNATE
15 71 00 00 - Transferencia de convenio-estado/educação
15 40 00 00 - Transferências do FUNDEB-Impostos
15 41 00 00 - Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF
15 42 00 00 - Transf. Do FUNDEB - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de acordo com a vigência constante no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



5.1 - O presente termo de reequilíbrio econômico financeiro do contrato supracitado encontra amparo legal no artigo 124, II, alínea “d” da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1 - As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas, pelo presente termo ratificadas, passando a integrá-las, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO:

7.1 - As partes elegem o foro do Município de Altamira, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de reequilíbrio Econômico financeiro, em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Altamira, 26 de agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CONTRATANTE

GONÇALVES & DIAS LTDA
CNPJ (MF) sob o nº 07.868.912/0008-03
GILSOMAR DE JESUS TORRES
CPF (MF) nº 033.320.648-78
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

